

LEI Nº 477, de 17 de janeiro de 1991

(Dispõe sobre criação de cargos públicos municipais e toma outras providências).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Platina os seguintes cargos públicos:-

- * 01 (um) Vigilante sanitário, com vencimentos de Cr\$. 25.593,52;
- * 01 (um) Visitador Sanitário, com vencimentos de Cr\$. 21.327,93;
- * 02 (dois) guarda-noturnos, com vencimentos de Cr\$. 19.067,15;
- * 04 (quatro) trabalhadores braçais, vencimentos de Cr\$. 15.889,30;
- * 02 (dois) zeladores de horta, com vencimentos de Cr\$. 16.703,04;
- * 03 (três) pedreiros, com vencimentos de Cr\$. 17.015,27;
- * 01 (um) motorista/ambulância, com vencimentos de Cr\$. 23.595,93;
- * 03 (três) serventes, com vencimentos de Cr\$. 15.889,30;
- * 01 (um) operador/máquinas, com vencimentos de Cr\$. 18.516,92;
- * 02 (dois) motoristas/kombi, vencimentos de Cr\$. 17.585,49;
- * 02 (dois) trabalhadores/limpeza-Pública, Cr\$. 16.313,59;
- * 01 (um) trabalhador/lavador-veículos, Cr\$. 16.101,45;
- * 01 (um) merendeira, vencimentos de Cr\$. 15.889,30;
- * 01 (um) motorista/ônibus, vencimentos de Cr\$. 18.516,92.

Parágrafo único:- A carga horária semanal será de quarenta (40) horas.

Artigo 2º:- Os vencimentos dos servidores admitidos conforme o artigo 1º, serão reajustados mediante autorização do legislativo municipal.

Artigo 3º:- As despesas oriundas dos vencimentos dos servidores admitidos pelo artigo 1º desta lei, terão como recursos dotações constantes do orçamento municipal.


Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Benedito Clausen

Del 477 - Fiso-2-

revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de Janeiro de 1991.


BENEDITO CARLOS CLAUSEN
Prefeito MunicipalPublicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina na data supra.
Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário